

**LEI N° 513/2017**

de 27 de setembro de 2017.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) - sendo 5% (cinco por cento) no mês de setembro e 1% (um por cento) no mês de outubro do corrente exercício financeiro - para todos os Servidores Públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Madalena-CE que perfazem seus vencimentos acima do salário mínimo nacional, conforme os cargos e valores especificados nos anexos 01 e 02, respectivamente.

**Art. 2°** - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., em 27 de setembro de 2017.

*Maria Sônia de Oliveira*

**MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal de Madalena